

DATA: 12 de Outubro de 2020

CONVITE PARA Licitações: N.º ITB/BRA/2020/004

PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE FRALDAS PARA BEBÊ

**DATA E HORA DE ENCERRAMENTO: 9 de Novembro de 2020 - 23:59 h, hora local
(Brasília-Brasil)**

INTRODUÇÃO AO UNHCR

O Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) foi criado em 14 de Dezembro de 1950 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A agência está mandatada para liderar e coordenar a acção internacional para proteger os refugiados e resolver os problemas dos refugiados em todo o mundo. O seu principal objectivo é a salvaguarda dos direitos e bem-estar dos refugiados. Tem também um mandato para ajudar os apátridas.

Para ajudar e proteger algumas das pessoas mais vulneráveis do mundo em tantos lugares e tipos de ambiente, o ACNUR deve adquirir bens e serviços em todo o mundo. Para mais informações sobre o ACNUR, o seu mandato e operações, por favor ver <http://www.unhcr.org>.

1. REQUISITOS

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) no Brasil convida os fornecedores e fabricantes qualificados a fazer uma oferta para o fornecimento e entrega de fraldas para bebé em Boa Vista- Roraima.

IMPORTANTE:

As especificações técnicas exatas dos artigos estão detalhadas no Anexo A deste documento.

A necessidade estimada do ACNUR é de um total de 79.085 pacotes de fraldas para bebé.

Note-se que os números foram indicados a fim de permitir que os concorrentes tenham uma indicação das necessidades projetadas. Não representa um compromisso de que o ACNUR irá adquirir a quantidade acima referida. As quantidades podem variar e dependerão das necessidades reais e dos fundos disponíveis regulados pela emissão de Ordens de Compra individuais.

Outras Agências, Fundos e Programas das Nações Unidas terão direito aos mesmos preços e condições que os contidos nas ofertas dos concorrentes vencedores e poderão constituir a base para um Contrato com outras Agências das Nações Unidas.

Recomenda-se vivamente que este documento de convite à apresentação de propostas e os seus anexos sejam lidos com atenção. A inobservância dos procedimentos aí estabelecidos pode resultar na desqualificação do processo de avaliação.

Nota: este documento não é interpretado de forma alguma como uma oferta de contrato com a sua empresa.

2. INFORMAÇÃO SOBRE A LICITAÇÃO:

2.1. DOCUMENTOS DO EDITAL

Os seguintes anexos fazem parte integrante deste Convite à Concurso:

- Anexo A: Especificações Técnicas & Formulário de Oferta Técnica
- Anexo B: Formulário de Oferta Financeira
- Anexo C: Condições Gerais dos Contratos de Fornecimento de Bens e Serviços do ACNUR - 2018

2.2 RECONHECIMENTO

Agradecemos que nos informe sobre a recepção deste Edital por e-mail para camara@unhcr.org e limal@unhcr.org com:

- A sua confirmação da recepção deste convite;
- Se você vai apresentar ou não uma proposta;
- A fonte onde adquiriu os documentos deste edital (por exemplo, E-Mail , website ACNUR, etc.).

IMPORTANTE: Por favor, notar que as propostas **não** devem ser enviadas para os endereços de e-mail acima indicados. O não cumprimento desta disposição pode resultar na desqualificação da proposta.

2.3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os concorrentes são solicitados a submeter qualquer pedido de esclarecimento a respeito deste Edital por e-mail para Laura Lima (Oficial Associada de Aquisições) e Natasha Câmara (Assistente Sênior de Aquisições) em limal@unhcr.org e em camara@unhcr.org . O **prazo para a recepção de perguntas é as 23:59 hrs (hora local) do dia 26 de Outubro de 2020.**

IMPORTANTE: Notar por favor que as propostas não devem ser enviadas para os endereços de e-mail acima indicados. O não cumprimento desta disposição pode resultar na desqualificação da proposta.

O ACNUR responderá às perguntas recebidas o mais rapidamente possível através da publicação no seu sítio web e compartilhamento por email com todos os licitantes potenciais.

2.4 A SUA PROPOSTA

A sua proposta deve ser preparada em inglês e/ou português.

Por favor, apresente a sua proposta utilizando os anexos fornecidos. As ofertas que não estejam em conformidade com os formatos solicitados podem não ser tidas em consideração.

IMPORTANTE:

A inclusão de cópias da sua oferta com qualquer correspondência enviada directamente à atenção do comprador responsável ou de qualquer outro pessoal do ACNUR que não seja o endereço de correio electrónico de apresentação, resultará na desqualificação da oferta. Envie a sua proposta directamente e apenas para o endereço fornecido na secção 2.6) do presente Edital.

A sua oferta deve incluir os dois conjuntos de documentos seguintes:

- Oferta técnica
- Oferta financeira

2.4.1 Conteúdo da OFERTA TÉCNICA

IMPORTANTE:

Nenhuma informação sobre preços deve ser incluída na oferta Técnica. O não cumprimento pode implicar o risco de desqualificação. A oferta técnica deve conter todas as informações necessárias.

Os detalhes técnicos dos produtos solicitados pelo ACNUR podem ser encontrados no **Anexo A**.

A sua oferta técnica deve indicar claramente se os bens que oferece estão ou não em total conformidade com as especificações do produto dadas pelo ACNUR. Indicar claramente e revelar quaisquer discrepâncias com as especificações dadas.

Os seguintes detalhes serão também fornecidos na Oferta Técnica.

Incoterms: A Câmara Internacional de Comércio Incoterms 2010 aplicar-se-á a este Edital e a quaisquer ordens de compra resultantes.

Detalhes da embalagem: A oferta técnica deve indicar claramente as opções de embalagem e transporte (por exemplo, peso, volume, etc.) em conformidade com os requisitos de embalagem e transporte que fazem parte do **Anexo A** do presente Edital. (Estes são requisitos mínimos de embalagem; contudo, os fornecedores são encorajados a propor opções alternativas para a otimização da armazenagem).

Capacidade de produção: O proponente deve indicar a capacidade de produção mensal, conforme aplicável.

Capacidade de entrega: O proponente deve declarar a capacidade de entrega mensal em Boa Vista (Roraima).

Capacidade de armazenamento: O proponente deve declarar na oferta a quantidade que pode manter em stock antes da entrega.

Marcas de Identificação de Lote e Fornecedor: Os licitantes bem sucedidos deverão fixar uma marcação não removível e permanente em cada artigo individual, identificando claramente o lote de produção e o fornecedor. A sua proposta técnica deverá conter os detalhes sobre a forma como implementaria tais marcações.

Certificado: O Concorrente deve apresentar uma cópia de um certificado de registo nacional da empresa (CNPJ), licença de agência qualificada e/ou qualquer outro documento aplicável para provar que a empresa está devidamente registada/licenciada para realizar este tipo de serviço. Caso contrário, poderá resultar na desqualificação da oferta.

Os produtos oferecidos devem atender às normas e regras de produtos de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Os concorrentes devem apresentar provas de conformidade com estas normas através de certificados aplicáveis ou qualquer outro meio oficial e atualizado. O não cumprimento pode resultar na desqualificação da proposta.

Se disponível, o proponente deve também apresentar uma cópia do certificado de qualidade internacionalmente reconhecido da empresa fabricante, juntamente com uma cópia do certificado de qualidade do produto acabado.

Vida útil: O Concorrente deverá confirmar o prazo mínimo de validade de um (1) ano a partir da data de entrega dos artigos.

Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços do ACNUR: A sua oferta técnica deve conter o seu reconhecimento das Condições Gerais do ACNUR para o Fornecimento de Bens e Serviços, assinando o **Anexo C**.

2.4.2 Conteúdo da OFERTA FINANCEIRA

A sua **oferta financeira** separada deve conter uma oferta global numa única moeda, seja em dólares americanos ou em real brasileiro.

[IMPORTANTE:

Por favor, considere cuidadosamente o modelo de preços aplicável ao presente concurso.

A oferta financeira deve ser apresentada de acordo com o Formulário de Oferta Financeira (Anexo B). As ofertas que tenham uma estrutura de preços diferente podem não ser aceites.

Para cada artigo devem ser fornecidas as seguintes informações:

Custos unitários: O proponente deve indicar o preço unitário EXW, e o preço DAP com entrega final em Boa Vista-RR. O custo unitário deve ser fornecido para o produto a granel, bem como paletizado. Qualquer outra condição ou outros descontos (por exemplo, descontos por volume) devem ser claramente indicados.

O ACNUR está isento de todos os impostos directos e direitos aduaneiros. Nesse sentido, a sua proposta não deve conter impostos directos. Consulte o DECRETO n.º 52.288 disponível aqui: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D52288.htm

É-lhe solicitado que mantenha a sua oferta válida durante 60 dias a partir do prazo de apresentação. O ACNUR fará os seus melhores esforços para seleccionar uma empresa dentro deste período. Os termos de pagamento padrão do ACNUR são dentro de 30 dias após a entrega satisfatória e recepção dos documentos de faturamento em ordem.

O custo de preparação de uma proposta e de negociação de um contrato, incluindo qualquer viagem relacionada, não é reembolsável nem pode ser incluído como custo directo da missão.

2.5 AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

2.5.1 Cadastro de fornecedores:

Os fornecedores qualificados serão adicionados à uma Base de Dados de Fornecedores após investigação da adequação com base no Formulário de Cadastro de Fornecedor (que será apresentado pelo fornecedor seleccionado) e nos documentos de apoio. A investigação envolve a consideração de vários factores, tais como:

- Situação financeira,
- Negócio principal,
- Registo de percurso,
- Capacidade contratual.

Isto será seguido mais tarde por uma avaliação de desempenho como fornecedor, como por exemplo:

- Testes aleatórios / periódicos dos produtos do fornecedor,
- Capacidade de responder rapidamente às necessidades da Agência,
- Entrega antecipada,
- Fiabilidade dos produtos e serviços.

2.5.2 Avaliação técnica e financeira:

Todas as propostas de fornecedores pré-qualificados serão avaliadas com base nos mesmos critérios como segue:

- Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo ACNUR,
- Capacidade e prazo de produção, entrega e armazenamento, conforme aplicável,
- Custo unitário EXW e DAP.

Apenas para efeitos de avaliação, as ofertas apresentadas em moeda diferente do dólar americano serão convertidas em dólares americanos utilizando a taxa de câmbio em vigor nas Nações Unidas na data de vencimento das ofertas.

Pacto Global da ONU e outros factores: O ACNUR apoia a Iniciativa do Pacto Global da ONU apresentada a 31 de Janeiro de 1999 pelo Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, que reuniria empresas com agências da ONU, trabalho e sociedade civil para apoiar dez princípios nas áreas dos direitos humanos, trabalho, ambiente e anti-corrupção. Encorajamos os nossos fornecedores a subscreverem a Iniciativa do Pacto Global da ONU.

2.6 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

As ofertas devem ostentar o seu cabeçalho de carta oficial, identificando claramente a sua empresa.

As propostas devem ser submetidas por correio electrónico e todos os anexos devem estar em formato PDF. (Cópias dos documentos em formato PDF podem, como suplemento, ser incluídas em Excel ou outros formatos, etc.).

As ofertas técnicas e financeiras devem estar claramente separadas.

A proposta deve ser enviada por e-mail APENAS para: brabrbid@unhcr.org

IMPORTANTE:

A oferta técnica e a oferta financeira devem ser enviadas em documentos separados. Se não, pode resultar na desqualificação da proposta.

Prazo: 9 de Novembro de 2020, 23:59 hrs (horário de Brasília- Brasilia)

IMPORTANTE:

Qualquer proposta recebida após esta data ou enviada para outro endereço do ACNUR pode ser rejeitada. O ACNUR pode, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando simultaneamente todos os potenciais concorrentes.

É da sua responsabilidade verificar se todas as mensagens de correio electrónico foram recebidas corretamente antes do prazo. Tenha em atenção que a política de correio electrónico utilizada pelo ACNUR limita o tamanho dos anexos a um máximo de **8 Mb**, pelo que poderá ser necessário enviar mais do que uma mensagem de correio electrónico para todo o envio.

Favor indicar no campo de assunto do e-mail:

- Proposta ITB/BRA/ 2020/004
- Nome da sua empresa com o título do anexo
- Número de e-mails que são enviados (exemplo: 1/3, 2/3, 3/4).

O ACNUR não será responsável pela localização ou obtenção de qualquer informação que não seja identificada na proposta. Consequentemente, para assegurar que esteja disponível informação suficiente, o proponente deverá fornecer, como parte da oferta, qualquer material descritivo, tais como extractos, descrições e outras informações necessárias que considere que possam melhorar a compreensão da sua oferta.

IMPORTANTE:

A oferta financeira só será aberta para avaliação se a parte técnica tiver passado o teste e tiver sido aceite pelo ACNUR como cumprindo as especificações técnicas.

2.7 ACEITE DE PROPOSTAS:

O ACNUR reserva-se o direito de aceitar a totalidade ou parte da sua proposta.

O ACNUR pode, a seu critério, aumentar ou diminuir o conteúdo proposto aquando da adjudicação do contrato e não esperaria uma variação significativa da taxa apresentada. Qualquer aumento ou diminuição deste tipo na duração do contrato seria negociado com o proponente vencedor como parte da finalização das Ordens de Compra de Bens.

O ACNUR pode, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando por escrito todos os potenciais fornecedores. A prorrogação do prazo pode acompanhar uma modificação dos documentos de solicitação preparados pelo ACNUR por sua própria iniciativa ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um potencial fornecedor.

Note-se que o ACNUR não é obrigado a selecionar nenhuma das empresas que apresentam propostas e não se vincula de forma alguma a selecionar a empresa que oferece o preço mais baixo. Além disso, o contrato será adjudicado à proposta considerada mais adequada às necessidades, bem como em conformidade com os princípios gerais do ACNUR, incluindo economia e eficiência e a melhor relação custo-benefício.

2.8 MOEDA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA ORDENS DE COMPRA

Qualquer Ordem de Compra (PO) emitida como resultado deste Edital será feita na moeda da(s) oferta(s) vencedora(s). O pagamento será efetuado em conformidade com as Condições Gerais de Compra de Bens e na moeda em que a Ordem de Compra é emitida. Os pagamentos só serão iniciados após confirmação da conclusão com sucesso pelo ACNUR.

2.9 CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DO ACNUR DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Note-se que as Condições Gerais dos Contratos (**Anexo C**) serão estritamente cumpridas para efeitos de qualquer contrato futuro. O Concorrente deve confirmar por escrito a aceitação destas condições e termos.

Laura Lima
Oficial Associada de Aquisições
ACNUR Brasil